



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.257, DE 2023

Dispõe sobre as obrigações da empresa responsável pela ocorrência de acidente ou desastre quanto aos direitos das pessoas atingidas e do município afetado, bem como à destinação final da área impactada.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

O art. 2º constante do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.257, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 3º São garantidos às pessoas submetidas ao deslocamento forçado:

I – direito a indenização pelos danos materiais e morais sofridos, sem prejuízo de outros apurados;

III – direito a tratamento e acompanhamento de saúde física e mental, custeado pelas empresas responsáveis pelo acidente ou desastre, caso estejam relacionados ao deslocamento forçado;

II – auxílio moradia emergencial no valor de R\$ 600,00 por unidade familiar desabrigada, sem prejuízo de demais compensações financeiras a apurados posteriormente.

§ 4º O auxílio moradia emergencial será custeado pela empresa que deu causa ao acidente ou desastre, enquanto perdurar a situação de desabrigo.

.....”

Sala da Sessões, em de maio de 2023.



Deputado **PEDRO AIHARA**
PATRIOTA/MG

Apresentação: 31/05/2023 14:42:29.340 - PLEN
EMP 3 => PL 2257/2023

EMP n.3



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230145253600>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Pedro Aihara)**

Emenda ao PL 2257.2023

Assinaram eletronicamente o documento CD230145253600, nesta ordem:

- 1 Dep. Pedro Aihara (PATRIOTA/MG)
- 2 Dep. Felipe Carreras (PSB/PE) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(P_7818)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 31/05/2023 14:42:29.340 - PLEN
EMP 3 => PL 2257/2023

EMP n.3



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230145253600>